



EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, nº 171, Centro, Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **LEILÃO PÚBLICO**, na forma eletrônica, destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente dos arts. 28, inciso IV, 31, 33, inciso V, 55, inciso III, e 76, bem como das demais normas aplicáveis.

O julgamento será realizado pelo critério de **MAIOR LANCE**, sendo vencedor, em cada lote, o licitante que oferecer o maior valor, desde que **igual ou superior ao preço mínimo de alienação estabelecido no Anexo I**, correspondente ao valor constante do Auto de Avaliação aprovado pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Leilão Público a **alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Novo Horizonte do Norte/MT**, relacionados e individualizados no Anexo I – Relação dos Bens Móveis, no qual constam suas descrições, os respectivos valores de avaliação, que correspondem aos **preços mínimos de alienação**, bem como as informações pertinentes quanto à situação dos bens.

1.2. Os bens serão alienados **no estado de conservação e nas condições em que se encontram**, cabendo aos interessados observar as informações constantes deste Edital e de seus anexos, especialmente quanto às condições dos bens, visitaç o, documentação, eventuais  nus e pend ncias.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS, CI NCIA E ACEITA  O

2.1. O interessado dever  conhecer integralmente as disposi  es deste Edital e de seus anexos antes de participar do leil o, observando as condi  es e obriga  es neles estabelecidas.

2.2. A participa  o no leil o implica ci ncia e aceita  o das condi  es estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sem preju zo do exerc cio dos direitos de esclarecimento, impugna  o e recurso assegurados pela Lei n  14.133/2021 e por este instrumento convocat rio.

3. DAS CONDI  OES PARA A PARTICIPA  O NO LEIL O

3.1. Poder o participar do presente leil o as pessoas f sicas maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas e as pessoas jur dicas regularmente constitu das, observadas as veda  es previstas neste Edital e na legisla  o aplic vel.

3.2. A participa  o no leil o ocorrer  **exclusivamente por meio eletr nico**, mediante oferta de lances nas plataformas www.fernandoleiloeiro.com.br e www.mgl.com.br.

3.3. Para participar do leil o, o interessado dever  realizar previamente seu cadastro em uma das plataformas indicadas no item 3.2, utilizando endere o de e-mail pr prio, criando senha de acesso e encaminhando os documentos necess rios   identifica  o e valida  o cadastral, conforme os procedimentos estabelecidos pelo respectivo sistema.

3.3.1. O cadastramento nas plataformas possui natureza exclusivamente operacional, destinado   identifica  o do participante,   valida  o de sua representa  o, quando for o caso, e  



segurança das transações realizadas no ambiente eletrônico, **não constituindo registro cadastral prévio ou fase de habilitação**, nos termos do art. 31, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Para fins de identificação, cadastramento e participação no leilão, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

I – Pessoa Física:

- a) CPF e documento oficial de identificação com fotografia;
- b) comprovante de emancipação, quando for o caso;
- c) comprovante de endereço atualizado; e
- d) fotografia do interessado portando documento oficial de identificação atualizado, quando exigida para validação cadastral pela plataforma.

II – Pessoa Jurídica:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações pertinentes, ou documento equivalente;
- c) documento oficial de identificação e CPF do representante;
- d) procuração ou outro instrumento que comprove os poderes de representação, quando estes não decorrerem diretamente do ato constitutivo;
- e) inscrição estadual e municipal, quando aplicável;
- f) comprovante de endereço atualizado; e
- g) fotografia do representante portando documento oficial de identificação atualizado, quando exigida para validação cadastral pela plataforma.

3.5. Os procedimentos necessários ao cadastramento estarão disponíveis nas respectivas plataformas, podendo os interessados obter suporte da equipe do Leiloeiro Oficial, em horário comercial, pelo telefone **0800 242 2218**.

3.6. É de responsabilidade do participante manter sob sua guarda e sigilo as credenciais de acesso utilizadas na plataforma eletrônica, respondendo pelos atos praticados mediante seu login e senha, ressalvadas as hipóteses de fraude, falha de segurança ou ocorrência comprovadamente imputável ao sistema eletrônico.

3.7. Somente poderão ofertar lances os participantes cujo cadastro tenha sido previamente validado na plataforma utilizada.

4. DA CONDUÇÃO DO LEILÃO E DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

4.1. A condução operacional do Leilão será realizada pelo Leiloeiro Público Oficial **Fernando Caetano Moreira Filho**, JUCEMAT nº 92, contratado pelo Município nos termos do Credenciamento Eletrônico nº 001/2026, Inexigibilidade nº 001/2026 e Contrato nº 052/2026.

4.2. Os atos administrativos do presente procedimento que não integrem a condução operacional atribuída ao Leiloeiro Público Oficial serão praticados pelo **Agente de Contratação Juliano Gamba, com o auxílio da Equipe de Apoio**, designados pela **Portaria nº 041/2025**, competindo ao Agente de Contratação a condução e o processamento dos atos atribuídos à Administração Municipal neste Edital, inclusive aqueles relacionados aos recursos e demais providências administrativas pertinentes ao certame, ressalvados os atos de competência da autoridade superior.

4.3. A atuação do Agente de Contratação não se confunde com a condução operacional do leilão atribuída ao Leiloeiro Público Oficial, observadas as competências estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.



5. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

5.1. O leilão será realizado **exclusivamente por meio eletrônico**, através das plataformas www.fernandoleiloeiro.com.br e www.mgl.com.br, sendo os lances ofertados em qualquer uma delas processados de forma integrada e submetidos às mesmas regras e condições estabelecidas neste Edital.

5.2. A partir da publicação do leilão nas plataformas eletrônicas, os participantes com cadastro devidamente validado poderão registrar lances nos lotes de seu interesse, os quais permanecerão registrados no sistema para a disputa na sessão pública.

5.3. A sessão pública do leilão ocorrerá no dia **05 de outubro de 2026, a partir das 10h00 (horário oficial de Brasília/DF)**, com o encerramento dos lotes de forma individual e sequencial, conforme as regras operacionais das plataformas eletrônicas.

5.3.1. Para fins informativos, considerando o fuso horário vigente no Estado de Mato Grosso, o início da sessão corresponderá às **09h00 no horário local**, prevalecendo, para todos os efeitos do certame, o horário oficial de Brasília/DF.

5.4. Os lotes que não receberem lance igual ou superior ao respectivo **preço mínimo de alienação** na primeira chamada poderão ser reabertos para **segunda chamada no mesmo dia**, com encerramento até as **17h00 (horário oficial de Brasília/DF)**, mantidos os mesmos preços mínimos e as demais condições estabelecidas neste Edital.

6. DA VISITAÇÃO AOS BENS

6.1. Os bens objeto deste leilão estarão disponíveis para visita pelos interessados, **nos dias úteis compreendidos entre 14/09/2026 e 02/10/2026**, nos horários das **08h00min às 12h00min**, no Pátio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Augusto de Souza, nº 171, Centro, Novo Horizonte do Norte/MT.

6.2. Para informações relacionadas à visita dos bens, os interessados poderão entrar em contato com o **Departamento de Patrimônio**, pelo telefone **(66) 98414-0036**, durante o horário de expediente.

6.3. Durante a visita, os interessados poderão examinar visualmente os bens e verificar seu estado aparente de conservação, características e demais condições perceptíveis mediante inspeção, bem como consultar as informações e os documentos disponibilizados pela Administração relacionados aos respectivos lotes.

6.4. A visita será exclusivamente visual, não sendo permitido o manuseio, desmontagem, retirada de peças ou componentes, nem a realização de testes ou experimentações nos bens, salvo se expressamente autorizados e acompanhados por servidor responsável.

6.5. A visita é facultativa, cabendo ao interessado decidir sobre sua realização. Aquele que optar por não vistoriar os bens assumirá os riscos relacionados às condições aparentes que poderiam ser verificadas mediante a visita, não podendo posteriormente alegar desconhecimento dessas condições como fundamento para o descumprimento das obrigações decorrentes da arrematação.

6.6. As imagens, fotografias, vídeos e demais registros visuais dos bens disponibilizados nas plataformas eletrônicas ou em outros canais de divulgação possuem caráter meramente ilustrativo e não substituem a visita facultada aos interessados para conhecimento das condições aparentes e do estado de conservação dos bens.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL



7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser apresentados por escrito, com a identificação do interessado e a exposição clara e fundamentada dos fatos e das razões do pedido, e encaminhados por meio eletrônico ao **Departamento de Licitações e Contratos do Município de Novo Horizonte do Norte/MT**, pelo endereço eletrônico licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão disponibilizadas nos mesmos meios eletrônicos utilizados para divulgação do leilão, de modo a assegurar amplo conhecimento aos interessados.

7.5. O acolhimento de impugnação que resulte em alteração do Edital implicará a divulgação da respectiva retificação pelos mesmos meios utilizados para divulgação do instrumento convocatório, observando-se, quando a alteração comprometer a formulação dos lances ou a participação dos interessados, a renovação do prazo mínimo legal para realização do certame.

8. DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DOS BENS

8.1. Os bens objeto deste leilão serão alienados **no estado de conservação e nas condições em que se encontram**, sem garantia quanto ao seu funcionamento, desempenho, conservação, vida útil ou possibilidade de utilização imediata, cabendo aos interessados avaliar a conveniência da aquisição e formular seus lances considerando a natureza de bens usados e/ou inservíveis.

8.2. As descrições, informações e registros constantes deste Edital, do Anexo I e das plataformas eletrônicas destinam-se à **identificação e caracterização geral dos bens**, não constituindo laudo técnico minucioso quanto ao seu estado de conservação, funcionamento ou integridade.

8.3. Os bens poderão apresentar desgastes, avarias, deteriorações, defeitos, ausência de peças ou componentes e outras condições decorrentes do uso, tempo de armazenamento, desuso ou de seu próprio estado de conservação, cabendo aos interessados, mediante a visita facultada neste Edital, verificar previamente suas condições aparentes e demais aspectos materiais que possam influenciar a decisão de participar do leilão e o valor do lance a ser ofertado.

8.4. A Administração Municipal e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizarão por reparos, manutenção, recuperação, substituição ou reposição de peças ou componentes, adequações, transporte, remoção ou demais providências necessárias à utilização dos bens após a arrematação.

8.5. Correrão por conta exclusiva do arrematante todas as despesas e providências necessárias à **retirada, carregamento, transporte, reparação, manutenção, recuperação, substituição ou reposição de peças e componentes, adequação e utilização do bem arrematado**, independentemente de sua extensão ou valor, **ainda que a necessidade de tais providências ou despesas somente seja constatada após a arrematação ou retirada do bem**, não cabendo à Administração qualquer obrigação de reparo, recuperação, substituição ou complementação do bem.

8.6. A eventual necessidade de reparos, recuperação, manutenção, substituição ou reposição de peças ou componentes, inclusive quando identificada somente após a arrematação ou retirada



do bem, **não dará ao arrematante direito a abatimento do preço, indenização, compensação, substituição do bem ou desfazimento da arrematação**, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

8.7. A opção pela não realização da visita não poderá fundamentar alegação de desconhecimento das condições aparentes do bem que poderiam ter sido verificadas mediante inspeção prévia.

9. DA DOCUMENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

9.1. Os interessados deverão observar as informações constantes do **Anexo I** e poderão, previamente à formulação dos lances, consultar junto ao **DETRAN/MT** e demais **órgãos competentes** a situação dos veículos de seu interesse.

9.2. Correrão por conta exclusiva do arrematante todas as **despesas, taxas, tributos, emolumentos e demais custos necessários à transferência de propriedade, vistoria, registro, licenciamento, emissão de documentos, reconhecimento de firma, emplacamento e demais procedimentos exigidos pelos órgãos competentes em decorrência da aquisição do veículo**, ainda que tais despesas não estejam previamente quantificadas neste Edital.

9.3. Serão igualmente de responsabilidade do arrematante as despesas decorrentes de **regularizações necessárias à transferência ou utilização do veículo**, inclusive emissão de segunda via de documentos, vistoria, remarcação ou regularização de motor ou chassi, substituição de placas, alteração de características e demais procedimentos eventualmente exigidos pelo órgão de trânsito competente, quando decorrentes das condições do veículo alienado.

9.4. Os eventuais ônus, gravames, restrições ou pendências conhecidas pela Administração e existentes sobre os veículos serão informados no Anexo I, quando aplicáveis, em observância ao art. 31, § 2º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Eventuais valores relativos a taxas, tributos, multas ou outros encargos indicados neste Edital, no Anexo I ou nas plataformas eletrônicas terão caráter informativo quanto ao seu montante, cabendo ao interessado consultar os órgãos competentes para conhecimento dos valores atualizados antes da formulação de seu lance.

9.6. A documentação necessária à transferência do veículo será disponibilizada ao arrematante após o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, mediante **ATPV-e – Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo, CRV ou outro documento equivalente aplicável ao veículo**, conforme a modalidade documental existente e os procedimentos vigentes perante o órgão executivo de trânsito competente.

9.7. Caberá exclusivamente ao arrematante promover, às suas expensas, os procedimentos necessários à transferência do veículo para seu nome perante o órgão executivo de trânsito competente, observando os prazos e exigências estabelecidos na legislação de trânsito.

9.8. A documentação decorrente da arrematação será emitida **exclusivamente em nome do arrematante identificado na plataforma e vencedor do respectivo lote**, não sendo admitida a substituição posterior do adquirente ou a emissão da documentação em nome de terceiro.

9.9. O Leiloeiro Oficial expedirá a **Nota de Arrematação** e os demais documentos de sua competência necessários à comprovação da aquisição do bem, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

9.10. A arrematação de lote expressamente identificado no Anexo I como **veículo com baixa definitiva e destinado à desmontagem** ficará restrita às **pessoas jurídicas regularmente**



credenciadas perante o órgão executivo de trânsito competente para o exercício da atividade de desmontagem de veículos, nos termos da Lei Federal nº 12.977/2014, da regulamentação do CONTRAN e das normas expedidas pelo DETRAN/MT.

9.10.1. O interessado em arrematar lote enquadrado no item 9.10 deverá comprovar a existência de credenciamento válido para o exercício da atividade de desmontagem, expedido pelo órgão executivo de trânsito competente, como condição para a aquisição do lote.

9.10.2. O veículo com baixa definitiva será alienado exclusivamente na condição indicada no Anexo I, sendo vedado seu retorno à circulação, cabendo ao arrematante observar integralmente os procedimentos e obrigações relativos à desmontagem, destinação, controle de peças e componentes e demais exigências estabelecidas pela legislação aplicável.

9.10.3. As disposições deste Capítulo relativas à transferência para circulação, licenciamento e emplacamento não se aplicam ao lote com baixa definitiva, que observará os procedimentos específicos pertinentes à sua condição e destinação.

10. DOS REGISTROS DE LANCES

10.1. A participação no leilão implica o conhecimento e a aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e na plataforma eletrônica.

10.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período estabelecido para sua realização, devendo acessar a plataforma eletrônica com seu login e senha, observando o **preço mínimo de alienação de cada lote constante do Anexo I**, sendo considerado vencedor o participante que oferecer o **maior lance válido, igual ou superior ao respectivo preço mínimo**, observadas as demais condições deste Edital.

10.3. Os lances ofertados na plataforma são realizados após o cumprimento de etapas de segurança, incluindo autenticação por login e senha do usuário, sendo considerados atos válidos, irretratáveis e vinculantes. Assim, lances registrados de forma equivocada, indevida ou por erro de digitação não serão cancelados, anulados ou desconsiderados, permanecendo íntegros e exigíveis, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade ou obrigação de revisão.

10.4. O interessado poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4.1. Lances automáticos – O Usuário poderá programar lance automático, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema registrará automaticamente a oferta de lance até o valor limite programado, respeitando o incremento mínimo previsto no portal. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

10.5. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao valor indicado pelo portal, podendo o Comitente/Vendedor ou o Leiloeiro alterar o incremento no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

10.6. A Comissão de Leilão e o Leiloeiro reservam-se o direito de cancelar o lance se verificada alguma irregularidade praticada pelos licitantes ou por qualquer pessoa que tenha interesse em prejudicar a realização do leilão, garantindo-se a igualdade de participação entre os licitantes.

10.7. Os valores indicados no Anexo I correspondem aos valores de avaliação constantes do Auto de Avaliação aprovado pela Administração e constituem os preços mínimos de alienação dos respectivos lotes, não sendo admitida a arrematação por valor inferior.

10.8. Caso determinado lote não receba lance igual ou superior ao respectivo preço mínimo de alienação, será observado o procedimento previsto neste Edital para a segunda chamada, permanecendo inalterado o preço mínimo estabelecido no Anexo I.



11. DA ARREMATÇÃO DOS BENS

11.1. Encerrada a etapa de lances de cada lote, será considerado **arrematante provisório** o licitante que tiver ofertado o maior lance válido, desde que igual ou superior ao preço mínimo de alienação estabelecido no Anexo I, ficando o resultado sujeito às etapas subsequentes previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O lance vencedor é **vinculante e irretratável**, obrigando o arrematante ao cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, especialmente quanto ao pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro Oficial, sem prejuízo das consequências previstas neste instrumento e na legislação aplicável em caso de inadimplemento.

11.3. O arrematante será responsável pelo pagamento integral dos lotes por ele arrematados, observados os prazos, condições e procedimentos estabelecidos neste Edital, somente sendo autorizada a retirada dos respectivos bens após o cumprimento das obrigações exigíveis para sua liberação.

11.4. É vedado ao arrematante ceder, transferir, vender, permutar ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da respectiva liberação pela Administração e, quando se tratar de bem sujeito a registro, antes da adoção dos procedimentos necessários à transferência de propriedade, observadas as disposições deste Edital.

11.5. O descumprimento das obrigações assumidas pelo arrematante sujeitará o responsável às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das medidas administrativas necessárias à preservação da regularidade do certame.

11.6. Na hipótese de inadimplemento do arrematante, a Administração poderá adotar as providências legalmente cabíveis quanto ao respectivo lote, inclusive avaliar a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

11.7. Identificados indícios de fraude, conluio, combinação de lances, manipulação do certame ou qualquer outra conduta destinada a frustrar ou comprometer o caráter competitivo ou a regularidade do leilão, os fatos serão apurados na forma da legislação aplicável, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes quando houver elementos que indiquem a prática de ilícito.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos decorrentes do julgamento do presente leilão caberá recurso administrativo, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

12.2. O licitante que pretender recorrer do resultado do julgamento deverá manifestar sua intenção de recorrer imediatamente, mediante envio de mensagem para o e-mail institucional licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, no prazo de até **30 (trinta) minutos, contado do encerramento da sessão pública do leilão**, sob pena de preclusão.

12.2.1. A manifestação deverá identificar o licitante, o respectivo lote e indicar, de forma objetiva, o ato ou resultado contra o qual pretende recorrer, não sendo exigida, nesse momento, a apresentação integral das razões recursais.

12.2.2. Para fins de aferição da tempestividade da manifestação, será considerado o horário de recebimento da mensagem no e-mail institucional indicado no item 12.2.

12.3. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, o recorrente deverá apresentar suas **razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis**, mediante encaminhamento para o e-mail



licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, observadas as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Recebidas as razões recursais, estas serão disponibilizadas no **Portal da Transparência do Município de Novo Horizonte do Norte/MT**, para conhecimento e vista dos demais licitantes, que poderão apresentar **contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de sua divulgação, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. As contrarrazões deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

12.6. Será assegurado aos interessados acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 165, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso, devidamente instruído e motivado, à autoridade superior.

12.8. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. O recurso terá **efeito suspensivo sobre o ato ou a decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente**, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. Encerrado o prazo previsto no item 12.2 sem manifestação tempestiva da intenção de recorrer ou, havendo recurso, após sua decisão definitiva, considerar-se-á superada a fase recursal, prosseguindo-se com a convocação do arrematante para pagamento, na forma estabelecida neste Edital.

13. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

13.1. Encerrada a fase de lances e superada a fase recursal, o arrematante será comunicado para efetuar o pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro Oficial, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

13.2. Prazo de pagamento: O arrematante terá o prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contado da comunicação para pagamento, para efetuar o pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro Oficial.

13.3. O pagamento dos bens arrematados deverá ser efetuado **à vista**, conforme as orientações a serem encaminhadas pela equipe do Leiloeiro, observadas as seguintes condições:

13.3.1. O valor correspondente à arrematação deverá ser pago diretamente ao **Comitente/Vendedor**, em conta bancária de titularidade do Município a ser informada ao arrematante.

13.3.2. A comissão do Leiloeiro Oficial, correspondente a **5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação**, deverá ser paga diretamente ao Leiloeiro, pelos meios de pagamento por ele disponibilizados.

13.4. As despesas bancárias eventualmente incidentes sobre a modalidade de pagamento utilizada serão de responsabilidade do arrematante, não podendo ser deduzidas do valor da arrematação ou da comissão devida ao Leiloeiro Oficial.

13.5. O pagamento somente será considerado efetivado após a **confirmação do crédito ou da compensação bancária** dos valores correspondentes à arrematação e à comissão do Leiloeiro



Oficial, não sendo suficiente, para esse fim, a mera apresentação de comprovante de agendamento de pagamento.

13.6. O não pagamento integral dos valores devidos no prazo estabelecido caracterizará inadimplemento do arrematante, sujeitando-o às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

13.7. Na hipótese de inadimplemento do arrematante, a Administração poderá adotar as providências legalmente cabíveis quanto ao respectivo lote, inclusive avaliar a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

13.8. Após a efetivação do pagamento e observadas as demais condições previstas neste Edital, o procedimento seguirá para **homologação pela autoridade competente**, nos termos do art. 31, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. A liberação dos bens arrematados somente ocorrerá após a confirmação da efetivação dos pagamentos devidos e o cumprimento das demais condições estabelecidas neste Edital, observado, ainda, o disposto no capítulo relativo à Retirada dos Bens.

14. DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

14.1. O licitante ou arrematante que praticar qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas no art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

14.2. Constituirá inadimplemento o descumprimento injustificado, pelo arrematante, das obrigações assumidas em decorrência de seu lance, especialmente a falta de pagamento integral do valor da arrematação ou da comissão do Leiloeiro Oficial no prazo estabelecido neste Edital, bem como a recusa injustificada em cumprir as demais obrigações decorrentes da arrematação.

14.3. Sem prejuízo do enquadramento em outras hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o inadimplemento injustificado poderá caracterizar infração administrativa, especialmente por não manutenção do lance, sujeitando o responsável às sanções legalmente cabíveis.

14.4. Pela prática das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta:

I – multa;

II – impedimento de licitar e contratar; e

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes da conduta e os demais critérios estabelecidos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis, o inadimplemento injustificado das obrigações decorrentes da arrematação poderá sujeitar o responsável à **multa compensatória de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do lance vencedor relativo ao lote inadimplido**, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.7. A aplicação da multa prevista neste Edital observará o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, sendo assegurado ao



interessado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração do processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

14.9. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração Pública, nos termos do art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10. O inadimplemento do arrematante implicará, ainda, a perda do direito à aquisição do respectivo lote, sem prejuízo da adoção, pela Administração, das demais providências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

14.11. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Capítulo, o descumprimento das obrigações assumidas pelo usuário poderá sujeitá-lo às medidas cadastrais e operacionais previstas nos termos e condições de utilização da plataforma eletrônica, cuja aplicação e eventual revisão observarão as regras próprias da plataforma.

15. DA ATA DA SESSÃO

15.1. Encerrada a sessão pública do leilão e transcorrido o prazo estabelecido neste Edital para manifestação da intenção de recorrer, será lavrada Ata da Sessão, na qual serão registrados os lotes arrematados e os não arrematados, os respectivos valores dos lances vencedores, a identificação dos arrematantes, bem como os principais atos praticados e os fatos relevantes ocorridos durante a realização do certame.

15.2. A Ata da Sessão registrará, ainda, quando houver, a **manifestação de intenção de recorrer** apresentada na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, sem prejuízo da posterior apresentação das razões e contrarrazões recursais pelos meios previstos no capítulo próprio.

16. DA RETIRADA DOS BENS

16.1. A retirada dos bens arrematados somente será autorizada após a efetivação dos pagamentos devidos, a homologação do resultado do leilão e a respectiva liberação pela Administração, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.

16.2. A retirada dos bens deverá ser realizada mediante agendamento prévio junto ao Departamento de Patrimônio do Município, pelo telefone (66) 98414-0036, ocasião em que serão adotadas, quando aplicáveis, as providências relativas à entrega ou formalização dos documentos necessários à transferência de propriedade.

16.3. O arrematante deverá promover a retirada do bem no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contado da comunicação de sua liberação pela Administração.

16.3.1. Decorrido o prazo estabelecido no item 16.3 sem a retirada do bem, o arrematante será notificado para promover a retirada no prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da apuração das consequências decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

16.3.2. Persistindo injustificadamente a não retirada após o prazo adicional estabelecido no item anterior, a Administração poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis quanto à destinação do bem, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade do arrematante, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

16.4. Tratando-se de veículo sujeito à transferência de propriedade, a liberação observará os procedimentos documentais aplicáveis perante o órgão executivo de trânsito competente,



mediante ATPV-e – Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo, CRV ou outro documento equivalente aplicável ao veículo, conforme sua modalidade documental, cabendo às partes praticar os atos que lhes competirem para a formalização da transferência e da comunicação de venda.

16.5. Na hipótese de a retirada ser realizada por representante do arrematante, a entrega do bem dependerá de prévia verificação e autorização da Administração, devendo ser apresentada procuração específica para retirada do bem e, quando necessário, para assinatura dos documentos pertinentes, acompanhada de documento de identificação do representante, admitida procuração com assinatura reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica válida.

16.5.1. A utilização da procuração e os atos praticados pelo representante dentro dos poderes que lhe forem conferidos serão de responsabilidade do arrematante.

16.6. Caberá exclusivamente ao arrematante providenciar os meios necessários ao carregamento, remoção e transporte dos bens arrematados, inclusive mão de obra, equipamentos e veículos necessários, assumindo as respectivas despesas e responsabilidades decorrentes dessas operações.

16.7. Os bens integrantes de cada lote deverão ser retirados em sua totalidade, não sendo admitida a retirada parcial ou o abandono de partes, peças, componentes ou materiais integrantes do lote.

16.8. No caso de veículos, caberá ao arrematante, antes de colocá-los em funcionamento ou promover sua remoção por meios próprios, verificar suas condições de segurança e funcionamento, inclusive níveis de óleo, combustível, fluidos e demais itens necessários, adotando as providências adequadas para sua remoção segura.

16.9. O arrematante deverá providenciar a retirada ou descaracterização, quando existente, de logomarcas, brasões, adesivos, identificações institucionais ou quaisquer outros sinais que vinculem o bem ao Município de Novo Horizonte do Norte/MT, observadas as orientações da Administração no momento da retirada.

17. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

17.1. Caberá ao arrematante promover, às suas expensas, os procedimentos necessários à transferência de propriedade do bem arrematado para o seu nome perante os órgãos competentes, observadas as disposições deste Edital e a legislação aplicável.

17.2. Correrão por conta exclusiva do arrematante todas as despesas decorrentes da aquisição e necessárias à efetivação da transferência e regularização do veículo em seu nome, inclusive **taxas de transferência, vistorias, emolumentos, reconhecimento de firma, serviços de despachante, emplacamento e demais despesas exigidas pelos órgãos competentes para a transferência e registro do veículo em nome do adquirente**, quando aplicáveis.

17.3. A Administração disponibilizará ao arrematante a documentação de sua responsabilidade necessária à formalização da transferência, observada a modalidade documental existente para cada veículo, mediante ATPV-e – Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo, CRV ou outro documento equivalente aplicável, conforme os procedimentos vigentes perante o órgão executivo de trânsito competente.

17.4. O arrematante deverá promover a transferência de propriedade do veículo para o seu nome no prazo estabelecido pela legislação de trânsito, contado na forma legalmente aplicável, cumprindo as exigências do órgão executivo de trânsito competente.



17.5. A documentação necessária à transferência será emitida exclusivamente em nome do arrematante identificado como vencedor do respectivo lote, não sendo admitida a substituição do adquirente ou a emissão da documentação diretamente em nome de terceiro.

17.6. O veículo identificado no Anexo I como veículo com baixa definitiva e destinado à desmontagem não poderá retornar à circulação, ficando vedados seu registro, licenciamento ou utilização em via pública, devendo sua aquisição, desmontagem, destinação, controle de peças e componentes e demais procedimentos observar a legislação específica aplicável.

17.7. É vedado ao arrematante transferir o veículo diretamente a terceiro antes de concluída a transferência para o seu nome, devendo observar as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito e responder pelas consequências decorrentes do descumprimento das obrigações que legalmente lhe competirem.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação no leilão, mediante **prévio cadastramento e validação cadastral na plataforma eletrônica**, implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das regras operacionais de utilização da plataforma eletrônica, sem prejuízo dos direitos de impugnação, esclarecimento e recurso assegurados pela legislação e por este instrumento convocatório.

18.2. O interessado é responsável pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para fins de cadastramento e participação no certame, respondendo, na forma da legislação aplicável, por eventuais falsidades ou irregularidades.

18.3. Não será admitida alegação de desconhecimento das disposições deste Edital e de seus anexos como fundamento para o descumprimento das obrigações regularmente assumidas pelo participante ou arrematante.

18.4. Todos os horários previstos neste Edital, no aviso de leilão e durante a sessão pública observarão o **horário oficial de Brasília/DF**, inclusive para fins de registro no sistema eletrônico e prática dos atos relacionados ao certame.

18.5. A realização do leilão em ambiente eletrônico está sujeita a eventuais falhas, interrupções ou instabilidades dos serviços de internet, dos sistemas informatizados ou dos meios tecnológicos utilizados para acesso à plataforma.

18.5.1. O Leiloeiro Oficial e o Comitente/Vendedor não se responsabilizarão por falhas de conexão, indisponibilidades, incompatibilidades de equipamentos ou sistemas ou outros problemas técnicos **relacionados aos meios de acesso utilizados pelo próprio participante**, que impeçam ou dificultem sua participação no leilão.

18.6. Na ocorrência de falha técnica atribuível à plataforma ou de outra indisponibilidade relevante que possa comprometer a regularidade, a segurança ou a competitividade do certame, a sessão poderá ser **suspensa**, total ou parcialmente, sendo sua retomada previamente divulgada pelos meios adequados, preservados os atos validamente praticados sempre que possível.

18.7. O procedimento poderá ser **revogado por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado**, ou **anulado por ilegalidade insanável**, mediante decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, observados o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os direitos dos interessados assegurados pela legislação aplicável.

18.8. Eventual alteração deste Edital ou de seus anexos será divulgada pelos **mesmos meios utilizados para divulgação do texto original**, sendo observados novamente os prazos



legalmente estabelecidos quando a modificação comprometer a formulação dos lances ou as condições de participação no certame.

18.9. Poderão ser promovidas correções de erros materiais, formais ou de digitação que não alterem o conteúdo substancial do Edital, o objeto, os preços mínimos, as condições de participação ou as demais regras capazes de influenciar a formulação dos lances, assegurada a devida publicidade quando necessária.

18.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da legislação aplicável e os princípios que regem as contratações e alienações públicas.

18.11. Integra o presente Edital, para todos os efeitos legais:

I – Anexo I – Relação dos Bens Móveis.

Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de setembro de 2026.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

NOVO HORIZONTE DO NORTE